



## EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS/SP**, com sede na Rua José Galice, nº 1785, Centro, Mesópolis/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.712.069/0001-93, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 011/2024, exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
<b>EXECUÇÃO:</b>	Aquisição de prestação de Serviços Mecânicos, com fornecimento de peça.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 041/2021, Decreto Municipal nº 009 de 19 de janeiro de 2024 (Licitações e Contratos), Decreto nº 011 de 19 de janeiro de 2024 (Contratação Direta).
<b>ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	Só serão aceitas as propostas, dentro do link do site do Município de Mesópolis/SP.

### DATA LIMITE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

<b>INICIO DA ETAPA DE LANCES:</b> as 08h:00min - 01 de abril de 2024.
<b>FIM DA ETAPA DE LANCES:</b> as 08h:00min - 04 de abril de 2024.

**\*\* Para as referências de “TEMPO” será observado HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF.**

• **Link para obtenção do edital:** <https://www.mesopolis.sp.gov.br>.



• **Endereço Eletrônico das** Propostas comerciais **SOMENTE SERÃO ACEITAS DENTRO** do link da licitação no site do Município de Mesópolis/SP. Após o envio da proposta no site, o sistema emitirá o comprovante de recibo do envio da proposta e dos documentos conforme edital. O sistema não aceitará proposta e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta e documentos no site.

- Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: [licitacao@mesopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@mesopolis.sp.gov.br).

- **Link dos regulamentos** nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://mesopolis.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>, de acordo com o **COMUNICADO GP Nº 03/2024** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimentos de peças, para o conserto dos veículos Pesados pertencente a Frota Municipal de Mesópolis/SP em 2024, conforme Termo de Referência (TR).

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO; e
- 1.2.4. ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

## 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de MESÓPOLIS, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 134 e 136.

## 3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido por lote é:

**Lote (01) - (peças e serviços) – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL TRANSPORTE EXOLAR**, Veículo do tipo ônibus Placa nº BPY3926.

**Lote (02) - (peças e serviços) – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL TRANSPORTE -** Veículo do Tipo ônibus M-Benz Indus GI R-Placa EMU-2C58.



#### **4.0. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas **adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação no site, e os documentos de habilitação e proposta deverão ser todos encaminhados juntos, com a proposta no site indicado.

**4.1.1.** Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação **até as 08h00min do dia 04/04/2024.**

**4.1.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações (Declaração Unificada – Anexo IV):

**4.1.2.1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.2.** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**4.1.2.3.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**4.1.2.4.** a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.1.2.5.** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e de que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.

**4.1.3.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.1.4.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

**4.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, a saber:

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**4.2.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.1.2.** Cópia da cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.2.2.1.** Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso; ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.2.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.3.2.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

**4.2.3.3.** Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;

**4.2.3.4.** Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

**4.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.2.4.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica pertinente e compatível ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do profissional que irá prestar serviços.

**5.0. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**6.5 - RETIRADA E ENTREGA DOS VEÍCULOS** funcionará da seguinte forma:

- **Lote (01) - (peças e serviços) – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL TRANSPORTE EXOLAR**, Veículo do tipo ônibus Placa nº BPY3926.

**RETIRADA DO VEÍCULO:** Rua Dércio Joaquim de Carvalho nº 293 – Parque Industrial II, cidade de Jales/SP.

**DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:** Pátio do Almoxarifado – Rua Jose Galice nº 1785 – Mesópolis/SP.

- **Lote (02) – (peças e serviços) – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL TRANSPORTE**  
-Veículo do Tipo ônibus M-Benz Indus GI R-Placa EMU-2C58.

**RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:** Pátio do Almoxarifado – Rua José Galice nº 1785 – Mesópolis/SP.

MESÓPOLIS/SP, 21 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimentos de peças, para o conserto dos veículos Pesados pertencente a Frota Municipal de Mesópolis/SP em 2024, conforme Termo de Referência (TR).

### **O presente objeto será constituído por 02 (DOIS) Lotes:**

- **Lote (01) - (peças e serviços) – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL TRANSPORTE EXOLAR**, Veiculo do tipo ônibus Placa nº BPY3926. – **R\$ 25.097,78 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).**

- **Lote (02) – (peças e serviços) – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL TRANSPORTE** -Veiculo do Tipo ônibus M-Benz Indus GI R-Placa EMU-2C58. - **R\$ 16.276,67 (dezesseis mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

\*\*Lance – Menor preço por lote global.

1.1 Da frota do município, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo:

1.1.1 - Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.1.2 - Desta forma as peças deverão ser originais de primeira linha obedecendo à disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR.

1.1.3 - Entende-se por “peças originais ou de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para o veículo pertencente à frota da Assistência Educacional Transporte Educacional, fazem-se necessária em virtude das seguintes considerações:

Considerando que, para um bom desempenho das atividades administrativas necessárias se faz a regular utilização do veículo oficial pertencente ao setor da Assistência Educacional Transporte Escolar, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de usuários vinculados ao setor da Assistência Educacional Transporte Escolar do Município.

Considerando que, fora comunicado pela da Assistência Educacional Transporte Escolar, a necessidade urgente de manutenção/conserto dos veículos



ÔNIBUS CIFERAL – BPY-3926 e o VEÍCULO INDUSCAR M-BENZ GI R PLACA MEU-2C58, tudo em conformidade com o laudo apresentado.

Considerando que, trata-se de veículo indispensáveis para o Município, uma vez que são utilizados para a realização de Transporte de Alunos dos municípios e demais assuntos voltados a Assistência Educacional Transporte Escolar do Município.

Considerando que, a descontinuidade da prestação dos serviços já vem afetando o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este Setor, uma vez que tal veículo se encontra parado, causando déficit na frota atualmente existente.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

#### LOTE 01- ÔNIBUS CIFERAL - PLACA BPY-3926

Lote 01 – ÔNIBUS CIFERAL BPY-3926					
Item	Descrição Peças	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR MÉDIA
01	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER 86/97 VA9798	Peça	02	R\$ 148,30	R\$ 296,60
02	BALDE OLEO EXTRA TURBO 15W40 20 LITROS	Balde	01	R\$ 738,00	R\$ 738,00
03	BATERIA 150A SELADA	Peça	02	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
04	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA OM904 BOSCH 4534000659 ORIG-0014608480	Peça	01	R\$ 1.540,60	R\$ 1.540,60
05	CONJUNTO SINCR 1º/2º FS4405 VA15939	Peça	02	R\$ 2.640,00	R\$ 5.280,00
06	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO JU-816-JT1875 MB1113 A 2213	Peça	01	R\$ 219,5033	R\$ 219,50
07	FILTRO AR VW CUMMINS ARS983	Peça	01	R\$ 194,61	R\$ 194,61
08	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR CUMMINS PSD 920/1	Peça	01	R\$ 180,1167	R\$ 180,12
09	FILTRO DIESEL MB1315 ELETRONICO	Peça	01	R\$ 67,7933	R\$ 67,79
10	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA PH-346H601/4	Peça	01	R\$ 55,6667	R\$ 55,67
11	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	Peça	01	R\$ 54,3733	R\$ 54,37
12	KIT EMBREAGEM	Peça	01	R\$ 7.342,66	R\$ 7.342,66
13	OLEO CAMBIO SAE 40 MONOVISCOLO TURBO	LT	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
14	OLEO HIRAUILICO ATF TIPO A	LT	03	R\$ 36,50	R\$ 109,50
15	REPARO SETOR DIREÇÃO	Peça	01	R\$ 1.823,33	R\$ 1.823,33
16	RETENTOR FLANGE 5037	Peça	01	R\$ 276,6333	R\$ 276,63
17	RETENTOR MORINGA	Peça	01	R\$ 235,1667	R\$ 235,17
18	ROLAMENTO 6305	Peça	01	R\$ 63,50	R\$ 63,50
19	SILICONE CINZA ORB 50G	Peça	01	R\$ 89,7167	R\$ 89,72
DESCRIÇÃO SERVIÇOS					
20	SERVIÇO DE CAMBIO	Serviço	01	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
21	SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR SETOR	Serviço	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00



22	SERVIÇO DE TORNEAR VOLANTE	Serviço	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO	Serviço	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
24	SERVIÇO DE TROCAR BOMBA HIDRAULICA	Serviço	01	R\$ 440,00	R\$ 440,00
25	SERVIÇO DE TROCAR CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	Serviço	01	R\$ 233,3333	R\$ 233,33
26	SERVIÇO DE TROCAR ELETRICO	Serviço	01	R\$ 66,6667	R\$ 66,67
27	SERVIÇO DE TROCAR KIT EMBREAGEM	Serviço	01	R\$ 330,00	R\$ 330,00
<b>TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 25.097,78</b>

### **LOTE 02- ONIBUS M-BENZ INDUSCAR GI-R (PLACA EMU-2C58)**

<b>02- ONIBUS M-BENZ INDUSCAR GI-R (PLACA EMU-2C58)</b>					
Item	Descrição Peças	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR MÉDIA
01	EMBREAGEM VISCOSA HELICE MOTOR ELETROMAGNETICA 24V 3842000027 MB INDUSCAR	Peça	01	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
<b>DESCRIÇÃO SERVIÇOS</b>					
02	SERVIÇO DE EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE DO RADIADOR	Serviço	01	R\$ 526,6667	R\$ 526,67
<b>TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 16.276,67</b>

Valor total estimado em R\$ 41.374,45 (quarenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo o valor de serviço de **R\$ 4.016,68**, ficha nº 136; e o valor de peças de **R\$ 37.357,77** (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), ficha nº 134.

#### **4. DO ENQUADRAMENTO:**

Será verificado após a conclusão da fase de cotação prévia de preços.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamentos e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa eventualmente contratada da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

#### **6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado;

**6.2.** Será exigido, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

**6.3.** Sendo assim, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:





- I – Contrato Social da empresa (todas as alterações ou a última consolidação);
- II – Documentos de identificação dos sócios da empresa (inclusive os de identificação profissional);
- III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV – Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V - Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VI - Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal;
- VII – Certidão de regularidade quanto ao FGTS;
- VIII – Certidão de regularidade quanto a Justiça do Trabalho;
- IX – Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso; ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

## 7. DA PROPOSTA:

- 7.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente os serviços objeto do Termo de Referência, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica deles;
- 7.2. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- 7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 7.4. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenadoria Administrativa, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, indicando seus respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representar perante essa Municipalidade na execução dos serviços decorrentes do contrato.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A retirada e entrega dos veículos funcionará da seguinte forma:

- **Lote (01) - (peças e serviços) – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL TRANSPORTE EXOLAR**, Veículo do tipo ônibus Placa nº BPY3926.

**RETIRADA DO VEÍCULO:** Rua Dércio Joaquim de Carvalho nº 293 – Parque Industrial II, cidade de Jales/SP.

**DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:** Pátio do Almojarifado – Rua Jose Galice nº 1785 – Mesópolis/SP.

- **Lote (02) – (peças e serviços) – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL TRANSPORTE**  
-Veiculo do Tipo ônibus M-Benz Indus GI R-Placa EMU-2C58.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)



ADM 2021-2024

**RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:** Pátio do Almojarifado – Rua José Galice nº 1785 – Mesópolis/SP.

Mesópolis, 21 de março de 2024.

**FABIO LUIS RODRIGUES BIAZI**  
Encarregado Setor de Frota



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimentos de peças, para o conserto dos veículos Pesados pertencente a Frota Municipal de Mesópolis/SP em 2024, conforme Termo de Referência (TR).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

No valor da proposta estão inclusos os valores inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do responsável:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
PROCESSO Nº.

**PROCESSO Nº 0x/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0x/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE MESÓPOLIS E A EMPRESA XXXX.**

A Prefeitura de Mesópolis, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo José Carlos da Silva, portador do documento de identidade RG nº 25.160.761-6, CPF nº 172.502.258-3, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXX, com endereço a rua XXXX, Município de XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXX, portador da carteira de identidade nº XXX, CPF nº XXX, conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, do processo nº 0XX/20XX concernente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A presente licitação tem por objeto a xxxxx LOTE 01 e 02.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Gestor (es) do Contrato: Fabio Luís Rodrigues Biazzi, as quais acompanharam e fiscalizaram a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)** – As entregas do conserto dos veículos deveram ser entregues em até 30 (dias) após a ordem de expedição de serviço.

§ 1º A entrega deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta apresentada pela Contratada, correndo por conta desta o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratuais.

§ 2º Não serão aceitos no momento de entrega, avarias de qualquer tipo, bem como barulho ou danos aparentes nos veículos.

§ 3º A Contratada ficará obrigada a trocar ou reparar, as suas expensas, o veículo que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

§ 4º Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

§ 5º As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

O valor estimado deste contrato é de **R\$ xxxxx**, conforme proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

§ 1º Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 2º No caso de o realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do serviço, anexando documentação fiscal comprobatória.

### CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Serão custeadas estas despesas com o orçamento vigente de 2024 sob a dotação orçamentária:

**FICHA: xxxx**

### CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

§ 1º Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

§ 2º Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: "**dispensa de licitação xx/2024**", bem como o número do pedido da compra.



§ 3º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

§ 4º Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

§ 5º Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

§ 6º Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

§ 7º Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

§ 8º A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA)

O contrato terá vigência de 90 (dias) meses a contar da sua assinatura, **e de acordo com o expedido pela nota fiscal**, a partir da data de fabricação, e análise do gestor/fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

São obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade constantes deste Contrato, no Edital nº xx/2024 e seus Anexos e das exigências legais aplicáveis, com prazos de validade em vigor.

**II** - Entregar veículos novos e acondicionados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

**III** - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

**IV** - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

**VI** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.

**VI** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

**VII** - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



## CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco).

§ 1º A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Segundo desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

§ 2º O **atraso injustificado na entrega**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- atraso superior a 30 (trinta) dias e até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- atraso superior a 45 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

§ 3º Pela **inexecução total ou parcial do serviço**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

§ 4º A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

§ 5º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

§ 6º O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

§ 7º O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações **CONTRATADAS**. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus



empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

§ 2º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 4º A **CONTRATADA** que porventura for entregar os veículos, os custos e quaisquer outros ônus, despesas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)**

O Foro do contrato será o da Comarca de Jales/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mesópolis, 21 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**José Carlos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**xxxxxx**  
**Contratada**

Testemunhas:

1. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

**CONTRATADO: xxxxx**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2024**

**OBJETO: xxxxxxxx**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Mesópolis, 0x de xxx de 2024.**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 172.502.258-39

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 172.502.258-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 172.502.258-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: xxxx

Cargo: Proprietário

CPF: xxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 172.502.258-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

CNPJ Nº: **65.712.069/0001-93**

CONTRATADA: xxxx

CNPJ Nº: xxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00x/2024

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2024

VIGÊNCIA: xx/0x/2024

OBJETO: xxx

**VALOR (R\$): R\$ xxxxxx**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mesópolis, xx de xxx de 2024.

RESPONSÁVEL:

---

José Carlos da Silva  
Prefeito Municipal  
[gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)



## ORDEM DE FORNECIMENTO SERVIÇOS

### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0XX/2024 - CONTRATO Nº 0XX/2024

Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a Empresa: xxxx, CNPJ nº.xxxx , sediada à rua xxx nº xx, centro, autorizada a dar início ao objeto do contrato, qual seja a XXXXXXXXXXXX, iniciando-se em xx de xx de 20xx e findando-se em xx de xx de 20xx a serem prestados mediante ao relatório dos serviços prestados, sendo que o descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação.

Mesópolis, xx de xxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
xxxx  
CNPJ: xxx



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF), DECLARA:

- ( ) que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ( ) estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- ( ) ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- ( ) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- ( ) que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:**

**CPF:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.